



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROJETO

17-286/2022

Abertura: **14 de junho de 2022 (terça-feira) às 08:35:11 hs**
Interessado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**
Assunto: **Projeto de Leis Municipais**
Unidade: **CMOPO - GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 210/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 2654/2022.

PROJETO DE LEI Nº 2854 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de Dezembro de 2015, que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO	CMOPO - Chefia de Gabinete	14/06/2022 08:42:29	14/06/2022 09:36:16
2	CMOPO - Chefia de Gabinete	CMOPO - SLAP	14/06/2022 09:39:21	15/06/2022 11:00:10

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 286	14/06/2022	1	2	331876
2	Projeto de Lei 2854	14/06/2022	24	3	331884
3	Despacho Integrado 1	14/06/2022	1	27	331891
4	Despacho Integrado 2	14/06/2022	1	28	332048



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
17-286/2022

No dia 14 de junho de 2022 às 08:35 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 17-286/2022 o presente processo, através de PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, referente a Projeto de Leis Municipais (1686) com a finalidade de:

Ofício nº 210/GP/2022 Ouro Preto do Oeste RO, 13 de junho de 2022.
MENSAGEM Nº 2654/2022.
PROJETO DE LEI Nº 2854 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de Dezembro de 2015, que Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE SEMECE) e dá outras providências

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 14/06/2022 às 08:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **331876** e o código verificador **8B84F5E3**.

Referência: [Processo nº 17-286/2022](#).

Docto ID: 331876 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2854

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de Dezembro de 2015, que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de dezembro de 2015, que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”.

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2654/2022

Excelentíssimo Senhor (a) Presidente (a),

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2854 de 13 de junho de 2022, que **“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”**

A Secretaria Municipal de Educação justifica no Memorando nº 86 /SEMECE/2022, constante no Processo administrativo nº 1655/2022 (em anexo), da necessidade de revogar o § 3º do artigo 7º Lei nº 2174 que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”, considerando que com a entrada em vigor do programa E-social, do Governo Federal, onde todas as informações relativas a folha de pagamentos, são informadas em tempo real, via sistema, não é mais possível realizar os pagamentos de estagiários pelos sistemas de folha de pagamento.

Dessa forma, necessário se faz a revogação do § 3º do artigo 7º Lei nº 2174 na Lei, para que o Poder Executivo possa realizar o pagamento a empresa responsável pelos estagiários, e esta possa fazer o pagamento a estes.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 210/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de junho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2854 de 13 de junho de 2022, que **“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 que Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2854	13/06/2022

ID: **330633**

CRC: **108AECC8**

Processo: **1-1655/2022**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **13/06/2022 08:25:24** Finalização: **13/06/2022 08:26:36**

Processo



Documento



MD5: **DB293AB48355CAAC4AF93815B90E24B5**

SHA256: **A637F7DDB8E5588BB906CDCCB5D8EC7119C609D5087FE2E15031212BD43854E1**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2854 13.06.2022

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/06/2022 08:25:24
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/06/2022 08:25:24
------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1655	14/06/2022	331826
--	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/06/2022 08:50:07
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 330633 e o CRC 108AECC8.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-1655/2022

Abertura: 17 de maio de 2022 (terça-feira) às 08:37:38 hs

Interessado: SEMECE

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Unidade: PJ - PROCURADORIA JURIDICA

Súmula/Objeto:

Alteração da Lei 2174 de 22 de dezembro de 2015.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - ENSINO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	17/05/2022 08:49:50	17/05/2022 09:55:19
2	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMECE - ADMINISTRATIVO	17/05/2022 12:19:47	24/05/2022 09:06:36
3	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMECE - ENSINO	01/06/2022 12:29:45	10/06/2022 12:20:42
4	SEMECE - ENSINO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 12:32:08	13/06/2022 08:01:45

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1655	17/05/2022	1	2	311687
2	Lei 2174 de 22 de dezembro 2015	17/05/2022	7	3	311697
3	Memorando 86	11/05/2022	2	10	309013
4	Despacho Integrado 1	17/05/2022	1	12	311711
5	Despacho Integrado 2	17/05/2022	1	13	312195
6	Despacho Integrado 4	10/06/2022	1	14	330372
7	Projeto de Lei 2854	13/06/2022	4	15	330633



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1655/2022

No dia 17 de maio de 2022 às 08:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1655/2022 o presente processo, através de SEMECE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Alteração da Lei 2174 de 22 de dezembro de 2015.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Josimaria Rosa Pereira
SEMECE - ENSINO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Josimaria Rosa Pereira, Diretora do Departamento de Ensino**, em 17/05/2022 às 08:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **311687** e o código verificador **0C04096D**.

Referência: [Processo nº 1-1655/2022](#).

Docto ID: 311687 v1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2174 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (PMIE - SEMECE) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação (PMIE-SEMECE), remunerado ou não remunerado que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como no Regulamento e Instruções Normativas a serem emitidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Programa a que se refere o *caput* deste artigo consiste no oferecimento de estágio a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, para estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio, desde que estejam funcionando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a celebrar convenio com Instituições de Ensino Superior, ou organizações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 3º O Programa de Incentivo ao Estágio objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

§ 1º O Programa destinar-se-á exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) do seu currículo escolar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio.

§ 3º Para efeito de comprovação do disposto nos parágrafos 1º e 2º, será exigido ao estudante, quando da sua inscrição histórico escolar e declaração de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), fornecido pela instituição de ensino.

§ 4º A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou ainda, de outro órgão onde houver estagiário, conforme estabelecido no instrumento de convênio.

Art. 4º A duração do estágio ajustará entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Em nenhuma Hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto nesta Lei, salvo após prévia aprovação em concurso público.

CAPITULO II

DA MODALIDADE DO ESTAGIO

Art. 5º O estágio de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á em duas modalidades:

- I- Não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
- II- Remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Sessão I

Do Estágio não Remunerado

Art. 6º Os estágios não remunerados são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convenio com a Instituição e Termo de Compromisso com o estudante, obedecendo as normativas impostas pelo Município.

§ 2º A instituição Educacional ou aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.

1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Nos casos de estágio não remunerado a carga horaria diária será de acordo com as especificidades do estágio, as necessidades de estagiários, horário escolar e das unidades de estágios.

Sessão II

Do Estágio Remunerado

Art. 7º O estágio remunerado terá como benefício bolsa-auxílio nos seguintes valores:

I- Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II- Estudantes do Ensino Superior:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 1º Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.

§ 2º A Instituição Educacional arcará com o seguro contra acidentes pessoais.

§ 3º A bolsa-auxílio será repassada diretamente ao estagiário.

Art. 8º Fica autorizado o Município que processe à revisão dos valores do benefício de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 9º O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo com o horário escolar.

§ 1º Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata do *caput* do artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal a qual estiver vinculado.

§ 2º Assegura-se ao estagiário o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses.

Art. 10. O município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do benefício bolsa-auxílio, em caso de relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada por parte da Administração, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para interrupção do pagamento do referido auxílio.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estagiário remunerado ou do Estagiário não remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou em outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágios nos termos desta Lei.

Art. 12. Fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências nos estágios remunerados nos termos desta Lei.

§ 1º no ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de deficiência, com expressa referência deverá entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

§ 2º O portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito a providências relativas e recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei.

§ 3º quando o cálculo para definição da qualidade de vagas por número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:

I- O arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

II- O arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º As vagas reservadas a portadores de deficiência que não venham ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

Art. 13. O poder Executivo determinará através de competente regulamento, o órgão responsável pelas providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei, bem como o pagamento das bolsas mediante convenio com as instituições educacionais.

§ 1º o estágio somente poderá realizar-se em unidades escolares e administrativas do município que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, conforme disposto na presente Lei.

§ 2º os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 14. Os estágios, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderão assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos municipais.

Art. 15. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ainda com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Órgão Oficial do Município, o número de vagas para estágios objeto da presente Lei, inclusive sua distribuição por órgão da administração direta.

Art. 17. Os critérios e normas não definidos nesta Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal n. 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município no exercício financeiro de 2016 e subsequentes.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

22/12/15 A 18/01/16

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente administrativo

Agente Administrativo - CAD 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2638

De: 22/12/2015 até 18/01/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2174 de 22 de dezembro 2015	17/05/2022

ID: **311697**

CRC: **198B6F17**

Processo: **1-1655/2022**

Usuário: **Josimaria Rosa Pereira**

Criação: **17/05/2022 08:42:13** Finalização: **17/05/2022 08:45:01**

Processo



Documento



MD5: **2235EB41019E707D844FB2C1644754A8**

SHA256: **3B647A1136DC1608DAFA258BF239732F81F9B5187C412978D5A64537B240B51A**

Súmula/Objeto:

Lei 2174 de 22 de dezembro 2015

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/05/2022 08:42:13
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/05/2022 08:42:13
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Josimaria Rosa Pereira	Diretora do Departamento de Ensino	17/05/2022 08:45:28
------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 311697 e o CRC 198B6F17.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memorando nº86 /SEMECE

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

Da: Assessora Especial De Educação

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria que seja feita a alteração da Lei 2174 de 22 de dezembro de 2015, onde Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE SEMECE) e dá outras providências. Faz-se necessário alterar a redação do Artigo 7º, § 3º, para que o pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários seja repassado diretamente para a empresa contratada.

A alteração se faz necessária, considerando que com a entrada em vigor do programa E-social, do Governo Federal, onde todas as informações relativas a folha de pagamentos, são informadas em tempo real, via sistema, não é mais possível realizar os pagamentos de estagiários pelos sistemas de folha de pagamento.

Dessa forma, necessário se faz a alteração na Lei, para que a esta municipalidade possa fazer o pagamento a empresa responsável pelos estagiários e esta posterior possa fazer o pagamento a estes.

Certos do pronto atendimento, externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Josimaria Rosa Pereira, Diretora do Departamento de Ensino**, em 11/05/2022 às 14:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias, Assessora Especial da SEMECE**, em 11/05/2022 às 14:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 12/05/2022 às 09:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **309013** e o código verificador **D0FED771**.

Referência: [Processo nº 1-1655/2022](#).

Docto ID: 309013 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1655/2022

Data/Hora: **17/05/2022 08:49:50**

Origem: **SEMECE - ENSINO (193)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DO PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Josimaria Rosa Pereira, Diretora do Departamento de Ensino**, em 17/05/2022 às 08:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **311711** e o código verificador **4B509D6B**.

Referência: [Processo nº 1-1655/2022](#).

Docto ID: 311711 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1655/2022

Data/Hora: **17/05/2022 12:19:47**

Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (95)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Veio o presente processo que tem por objeto a alteração do §3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de dezembro de 2015, que Institui Programa Municipal de Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE SEMECE) . A SEMECE solicita alteração da seguinte forma: . A bolsa-auxílio será repassada diretamente para a empresa contratada

Constata-se na presente lei que não há possibilidade jurídica de alterar da forma solicitada pela SEMECE, uma vez que no texto da Lei nº 2174 de 22 de dezembro de 2015, Institui Programa Municipal de Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE SEMECE) não há menção de que poderá ser terceirizado a seleção do estagiário através de empresa privada.

Segue para conhecimento e deliberação da SEMECE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
 LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Geral do Município**, em 17/05/2022 às 12:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **312195** e o código verificador **EC607F88**.

Referência: [Processo nº 1-1655/2022](#).

Docto ID: 312195 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1655/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:32:08**
 Origem: **SEMECE - ENSINO (193)**
 Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
 Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para que seja excluído da Lei Municipal nº 2174, 22 de dezembro de 2015, no Art. 7º o § 3º A bolsa-auxílio será repassada diretamente ao estagiário.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Josimaria Rosa Pereira, Diretora do Departamento de Ensino**, em 10/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias, Assessora Especial da SEMECE**, em 10/06/2022 às 13:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330372** e o código verificador **929320F3**.

Referência: [Processo nº 1-1655/2022](#).

Docto ID: 330372 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2854

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de Dezembro de 2015, que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 de 22 de dezembro de 2015, que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”.

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2654/2022

Excelentíssimo Senhor (a) Presidente (a),

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2854 de 13 de junho de 2022, que **“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”**

A Secretaria Municipal de Educação justifica no Memorando nº 86 /SEMECE/2022, constante no Processo administrativo nº 1655/2022 (em anexo), da necessidade de revogar o § 3º do artigo 7º Lei nº 2174 que “Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”, considerando que com a entrada em vigor do programa E-social, do Governo Federal, onde todas as informações relativas a folha de pagamentos, são informadas em tempo real, via sistema, não é mais possível realizar os pagamentos de estagiários pelos sistemas de folha de pagamento.

Dessa forma, necessário se faz a revogação do § 3º do artigo 7º Lei nº 2174 na Lei, para que o Poder Executivo possa realizar o pagamento a empresa responsável pelos estagiários, e esta possa fazer o pagamento a estes.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 210/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de junho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2854 de 13 de junho de 2022, que **“Revoga o § 3º do artigo 7º da Lei nº 2174 que Institui Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PMIE –SEMECE) e dá outras providências”** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2854	13/06/2022

ID: **330633**

CRC: **108AECC8**

Processo: **1-1655/2022**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **13/06/2022 08:25:24** Finalização: **13/06/2022 08:26:36**

Processo



Documento



MD5: **DB293AB48355CAAC4AF93815B90E24B5**

SHA256: **A637F7DDB8E5588BB906CDCCB5D8EC7119C609D5087FE2E15031212BD43854E1**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2854 13.06.2022

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/06/2022 08:25:24
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/06/2022 08:25:24
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/06/2022 08:50:07
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 330633 e o CRC 108AECC8.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	1655	14/06/2022

ID: **331826**

CRC: **E27821CA**

Processo: **1-1655/2022**

Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**

Criação: **14/06/2022 08:23:11** Finalização: **14/06/2022 08:24:22**

Processo



Documento



MD5: **8F7980E262BAF543884D85C7C1DCCB8A**

SHA256: **299A9FD0EC176778D1651233C7E33C53EDF9154B1FA26AD21C4FD5ACEAF04C69**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2854 13.06.2022

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/06/2022 08:23:11
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/06/2022 08:23:11
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2854	13/06/2022	330633
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 331826 e o CRC E27821CA.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2854	14/06/2022

ID: **331884**

CRC: **626D5B03**

Processo: **17-286/2022**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **14/06/2022 08:39:17** Finalização: **14/06/2022 08:41:54**

Processo



Documento



MD5: **4F41A0F95D4BDD1581C413CC9CA67071**

SHA256: **CFEC920AFF84A29277062BAF9D140E89E4D14B6DA6D352428A93775AE3CC6D5F**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2854/22 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

14/06/2022 08:39:17

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais

14/06/2022 08:39:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO

Agente de Serviços Diversos

14/06/2022 08:42:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 331884 e o CRC 626D5B03.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

17-286/2022

Data/Hora: **14/06/2022 08:42:29**

Origem: **CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (358)**

Destino: **CMOPO - Chefia de Gabinete (337)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 2854/22 PARA CONHECIMENTO DA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 14/06/2022 às 08:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **331891** e o código verificador **6858AFF5**.

Referência: [Processo nº 17-286/2022](#).

Docto ID: 331891 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

17-286/2022

Data/Hora: **14/06/2022 09:39:21**
Origem: **CMOPO - Chefia de Gabinete (337)**
Destino: **CMOPO - SLAP (313)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PROJETO DE LEI Nº 2854/22 PARA CONHECIMENTO DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS, Chefe de Gabinete da Presidencia**, em 14/06/2022 às 09:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **332048** e o código verificador **31A26637**.

Referência: [Processo nº 17-286/2022](#).

Docto ID: 332048 v1